



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1728.  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Feital e dá outras providências”.**

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada como "RUA DO SOL NASCENTE", a Rua localizada no Bairro Feital e que tem seu inicio no Km 8,200 da Rodovia Presidente Tancredo de A. Neves, com 1.500 (mil e quinhentos) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura, conforme croqui anexo.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de setembro de 2011.

  
JAMIL PRADO  
Secretário da Administração